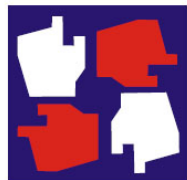


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**RETIFICADORA DA PORTARIA Nº69, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 348/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **ANA MARIA LIMA LEITE**, investida no cargo de Professor Doc. II-E, matrícula 111, Referência Salarial MG 00E – Grau 07, nos moldes do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c com o § 5º do art. 40 da C.F./88 c/c art. 18 da LCM 176/2021 c/c art. 34 da LCM nº 61/2008, para revisar o percentual do anuênio e refixar o valor em R\$ 5.848,37 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	art. 6º da EC nº 41/2003, c/c com o § 5º do art. 40 da C.F./88 c/c art. 18 da LCM 176/2021 c/c art. 34 da LCM nº 61/2008 c/c LCM nº 2.998/2022	R\$ 3.773,14
Anuênio 30%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.131,94
Grat. Incentivo Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 943,29
Total		R\$ 5.848,37

* valores da época de concessão, devendo ocorrer a referida atualização na folha de pagamento corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de concessão do ato de origem, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de agosto de 2026.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº3570**PORTARIA Nº 62, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme as informações do processo PREVISPA nº 3332026-E, com efeitos retroativos a partir de 30/07/2026 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA**, na condição de esposa, com durabilidade programada de 15 (quinze) anos, à **HENRRY DA SILVA**, na condição de filho menor, com durabilidade provisória até 21 anos de idade, em razão do óbito do ex-servidor público, **ALEX PEREIRA DA SILVA**, investido no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 5938, Referência Salarial TV 004 - Grau 0A, falecido em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, II, V, "C", "ITEM 4", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.403,04 (mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional e com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

REAJUSTE PELO RPPS		
Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$2.004,35)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, II, V, "C", "4", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com efeitos a partir de 30/07/2026, conforme reza o art. 74, I, da referida Lei Federal.	R\$ 1.002,18
20% - Dependentes	ESPOSA E FILHO MENOR DE 21 ANOS	R\$ 400,86
Total – 50%+20% = 70%		R\$1.403,04
Total a fixar - Complementação salarial ao mínimo nacional (R\$ 1.621,00) art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 10, § 11 do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/2022		R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 30.07.2026, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 21 de agosto de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Implementa a Comissão de Revisão Legislativa e Assuntos Previdenciários prevista no art. 30-B da Lei Complementar Municipal nº 133/2017 e dá outras providências.

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto nos incisos II e VIII do art. 26 da Lei Complementar nº 133, de 2 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a convocação realizada pela Procuradoria Geral do Município para participação nos trabalhos de revisão da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implementação da Comissão de Revisão Legislativa e Assuntos Previdenciários, até então não formalmente instalada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implementada a Comissão de Revisão Legislativa e Assuntos Previdenciários, prevista no art. 30-B da Lei Complementar Municipal nº 133/2017.

Art. 2º Ficam nomeados, **nesta etapa**, os seguintes membros:

- I – **João Victor da Silva**, Procurador Autárquico, que exercerá a Presidência;
- II – **Arthur Aguiar Mota**, Vice-Superintendente;